



COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2017

PROJETO BÁSICO: Gespro: 442573/2017

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL URBANO: objetivo a Contratação de Locação de Imóvel Urbano, localizado à Av. Filinto Muller, Nº 500, Sala 03, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, com as seguintes características: 01 sala e 01 banheiro com destino único e exclusivo para funcionamento do CMPIR - Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande.

VIGÊNCIA: pelo período de doze (12) meses.

CONTRATANTE: O Município De Várzea Grande – MT/Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer.

DO CONTRATADO: GENTILINO DO NASCIMENTO RADIS

Inscrita no CPF: 120.021.609-10

DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: localizado à Av. Filinto Muller, Nº 500, Sala 03, Bairro Centro, Várzea Grande/MT,

DO VALOR: O valor do aluguel mensal, a ser pago pelo Locatário será de R\$ 2.043,00 (dois mil e quarenta três reais), importando assim, o valor global de R\$ 24.521,40 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei n.8.666/93.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento a Instrução normativa nº 04/2004 e visando ao ajuste dos procedimentos administrativos amparados na lei nº 8666/93 e subseqüentes alterações, encaminho o presente ato declaratório que servirá como fundamento legal e fático para justificar o processo licitatório baseado na Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso X da lei de licitações e Contratos.

O dever da administração de licitar decorre de norma constitucional específica. Com efeito, o art. 37, inciso XXI, da constituição Federal é decisivo ao impor à Administração dos órgãos de todos os entes federativos, o processo licitatório como caminho regular para a aquisição de bens, obras e serviços.

Em alguns casos, não há possibilidade de competição, o objeto buscado para servir à função administrativa é singular ou possui especificidades que tornam desnecessária a licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

formal. É pressuposto lógico da licitação a existência de uma pluralidade de objetos e de uma pluralidade de ofertantes. Realizá-la, em situações diversas seria inconveniente e afrontaria o princípio da economicidade. A realização da licitação depende assim de alguns pressupostos básicos, sob o risco de perda da finalidade e de desperdício de dinheiro público. O artigo 24, X, da lei das licitações prevê a dispensabilidade de licitação para o seguinte caso:

...Art. 24. É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia...

O CMPIR - Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial, não possui prédio próprio, portanto é necessário um imóvel que contenha características singulares para que os conselheiros possam desenvolver suas atividades. Deste modo observa-se que o imóvel atende as necessidades ora apontadas para o desenvolvimento das atividades, justificando o motivo de sua escolha, ficando demonstradas as vantagens e facilidades frente aos demais localizados na cidade.

Características do imóvel:

Localização: Av. Filinto Muller, Nº 500, Sala 03, Bairro Centro, Várzea Grande/MT.

Dimensão Precisa – área de 50,00m²

Justificando a escolha do imóvel localizado à Rua Av. Filinto Muller, Nº 500, Sala 03, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, destinado ao funcionamento do CMPIR - Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial.

O imóvel está localizado próximo a sua clientela, sendo de fácil acesso, de maneira a trazer não só bem estar aos alunos, mas facilitando também o dia a dia dos seus cuidadores. Por fim, após a realização da avaliação do imóvel, e ficando constatada a compatibilidade do valor do aluguel com preço de mercado, estará completa a presente justificativa em todos os seus requisitos, atendendo aos reclamos da administração.

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Várzea Grande/MT, 01 de maio de 2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Catarina Sena Barros de Toledo
Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2017

1. Tendo em vista a necessidade apresentada pela Sub Secretaria De Educação Cultura e Lazer para Contratação de Locação de Imóvel Urbano, localizado à Av. Filinto Muller, Nº 500, Sala 03, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, com as seguintes características: 01 sala e 01 banheiro com destino único e exclusivo para funcionamento do CMPIR - Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande.

2. **Da Ratificação:** Havendo o parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal as fls. 60/65 e cumpridos os requisitos do artigo 24, X c/c artigo 26, ambos da lei n. 8666/93, **RATIFICO** o Ato de Dispensa n. 17/2017 emitido pela Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Catarina Sena Barros de Toledo, para locação de imóvel em nome de Gentilino do Nascimento Radis, inscrita no CPF: 120.021.609-10, com destino único e exclusivo para funcionamento do CMPIR - Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial, o valor do aluguel mensal, a ser pago pelo locatário será de R\$ 2.043,00 (dois mil e quarenta três reais), importando assim, o valor global de R\$ 24.521,40 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos), pelo período de doze (12) meses.

3. Publique-se e cumpra-se.

4. Várzea Grande-MT, 01 de junho de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer